



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 064/2017 – Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Através do Projeto de Lei nº 064, de 11 de setembro de 2017, o Poder Executivo Municipal, pretende autorização para celebrar convênio de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, através da disponibilização de veículo, combustível, refeições, auxílio financeiro e pessoal ao Cartório Eleitoral da Comarca quando for necessário, em anos de eleição ou não.

O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 59, do Regimento Interno – Resolução nº 02/99.

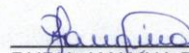
A possibilidade de o município firmar convênio com os outros entes e órgãos da Federação está expressamente prevista no art. 7º, da Lei Orgânica de Vila Maria. Além disso, o art. 6º prevê a possibilidade de legislar sobre os assuntos de interesse local, observando as legislações Federal e Estadual. A própria Constituição Federal, ao reconhecer a autonomia dos municípios, atribui-lhes essa possibilidade (art. 30, inc. I e II). Assim, o projeto de lei 064/2017 trata de matéria elencada entre as competências municipais, sendo que no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Dessa forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer das Comissões é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 064/2017, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

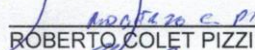
Vila Maria – RS, 25 de setembro de 2017.



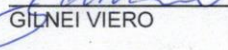
CÁTIA FERR



RUBIA JANAÍNA DOS SANTOS


ROBERTO COLET PIZZI


JONATAS DALÁ CORT


GILNEI VIERO

PARECER APROVADO

25 de setembro de 2017